



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008.  
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 202424/2011.  
Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

### PARECER ÚNICO Nº. 202424/2011.

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: <b>Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)</b>	
CNPJ: 08.822.767/0001-08.	
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	
Endereço: Trecho da Rodovia MG 050 Km 121+200 ao 123+650 e Km 369 + 190 ao 370 + 240.	
Localização: Trecho urbano	
Municípios: Divinópolis e Itaú de Minas	

### Introdução

Em 12 de Junho de 2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Shelley de Souza Carneiro, concedeu à Concessionária Rodovia MG 050, *ad referendum*, Licença de Operação, através do processo 12082/2005/002/2008.

Em 17 de Julho de 2008, na 43ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação do empreendimento. A LO nº. 015/2008 foi concedida com a validade de 04 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

A atividade licenciada (E-01-03-1) se trata de medidas de melhorias na Rodovia MG 050, como construção de pátios de pedágio, duplicação, construção de faixas adicionais, melhorias na sinalização, recapeamento, dentre outras.

Na análise da Licença de Operação e da Licença de Instalação Corretiva (PA: 12082/2005/001/2005) não houve regularização das autorizações para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, bem como regularização das outorgas. Consequentemente, não houve previsão das compensações e/ou medidas compensatórias a serem cumpridas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Todos estes critérios foram colocados como condicionantes no parecer da LIC.

Desta forma, foi condicionado que a concessionária solicitasse as regularizações de APEF e Outorga necessárias para as obras de duplicação, construção de faixas adicionais, recapeamento, melhorias no traçado, dentre outras, conforme fossem ocorrendo. Portanto, ficou determinado que a Concessionária deve requerer ao Órgão competente as devidas autorizações para as intervenções. Neste sentido, foi formalizado processo de APEF nº 5025/2010 para supressão de vegetação dos trechos onde serão modificados os traçados ou ampliados com abertura da terceira pista de rolamento.

Como se trata de uma atividade passível de licenciamento, cujo processo encontra-se sob responsabilidade da SUPRAM ASF, as autorizações para supressão de vegetação, bem como as outorgas e intervenções em APP, devem ser analisadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, devendo ser levadas a julgamento na URC correspondente.

Desta forma, o presente adendo tem como objetivo a análise da APEF nº. 5025/2010, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas.

- Divinópolis: km 121+200 ao 123+650 (ITV 52 e 53 da Rodovia MG 050),
- Itaú de Minas: km 369 + 190 ao 370 + 240 (ITV 156 da Rodovia MG 050),

No dia 18/11/2010 e 14/12/2020, a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (SUPRAM ASF) vistoriou os trechos mencionados, conforme Autos de Fiscalizações anexos ao processo, acompanhada pelo representante do empreendimento Sr Frederico Arthur Souza Leite.

### **Caracterização das áreas de intervenção:**

Iniciemos a discussão a partir da caracterização da intervenção por trecho vistoriado.

No trecho localizado no município de Divinópolis, será feita a complementação da multivia com instalação de separador central, prolongando as multivias instaladas no trevo de acesso à cidade pela Avenida JK, implantação de nova ponte no rio Itapecerica, criação de passagem inferior para veículos e pedestres e contenção de aterros nos acessos à passagem.

No trecho localizado no município de Itaú de Minas, pretende-se efetivar a construção da terceira faixa de rolamento, no trecho correspondente à entrada da cidade no sentido Belo Horizonte a São Paulo.

### **Da supressão de vegetação**

Juntamente com o Requerimento para intervenção ambiental, o empreendedor apresentou conjuntamente para os dois grupos, Plano de Utilização Pretendida e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, elaborados pela empresa de consultoria Lume Estratégia Ambiental, sendo o responsável técnico pelos estudos o Engenheiro Florestal Bruno Bof Campos CREA ES-12387/D, cuja anotação de responsabilidade técnica encontra-se anexo aos autos.

O objetivo dos estudos apresentados foi a realização de levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

Para a realização do inventário florestal na ADA (área diretamente afetada) foram realizadas incursões em campo para a caracterização fitofisionômica e volumetria, sendo considerada como unidade amostral (UA) toda a faixa de domínio da Rodovia MG 050, na extensão dos trechos, aferindo uma UA de 12.800,00 m<sup>2</sup> ou 1,28 ha.

Conforme método utilizado, no trecho km 369 + 190 ao km 370 + 240 foram quantificados menor número de indivíduos arbóreos, sendo informado no levantamento apresentado que, por ocasião dos estudos o maior aglomerado de indivíduos arbóreos havia sofrido queimada recente, fato comum em povoamentos florestais localizados à margem de rodovias próximas de aglomerados urbanos. No trecho Divinópolis foram observados indivíduos arbóreos distribuídos de forma descontínua, ora em aglomerados, ora de forma isolada, além de serem margeados por vias urbanas e bosques implantados com espécies frutíferas.

Foram identificados nos kms 369 + 190 ao km 370 + 240 um total de 59 indivíduos arbóreos, com circunferência à altura do peito (CAP) >15cm, com destaque para *Platipodium elegans*

(Jacarandazinho) e *Tabebuia ochacea* (Ipê caraíba). Nos kms 121+200 ao 123+650 foram levantados na faixa de domínio 259 indivíduos arbóreos. Neste trecho haverá duplicação da pista de rolamento com necessidade de supressão de indivíduos arbóreos e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

Para a identificação e quantificação do material lenhoso a ser suprimido nos trechos, foi apresentada no PUP (Plano de Utilização Pretendida), análise volumétrica dos trechos de intervenção.

Nestes trechos, todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada. Para obtenção dos dados de inventário foi utilizado o Manual de Normas Técnicas do IEF (Tabela 2). As análises estrutural e fitossociológica não foram realizadas devido ao alto grau de antropização encontrado nas áreas de estudo. Os dados levantados foram utilizados para estimar o volume de madeira a ser retirado (rendimento lenhoso).

Na maioria dos trechos a supressão concentra-se na faixa de domínio do eixo rodoviário já existente. Nestes trechos, as faixas de domínio sofreram impactos antrópicos e não possuem vegetação nativa expressiva. Apesar das espécies exóticas, como eucalipto, apresentarem bom rendimento lenhoso, os indivíduos representantes das espécies nativas não possuem grande rendimento lenhoso, sendo na sua maioria espécies de médio porte.

As obras de engenharia civis previstas para serem instaladas nestes trechos foram apresentadas em formato de projetos segmentados na escala de 1:1000, sendo que o objetivo é reduzir a interferência do tráfego de veículos de carga, proporcionando maior segurança aos usuários nos trechos urbanos.

Nos trechos inventariados, foram registrados indivíduos pertencentes a 46 espécies arbóreas, sendo a especificação para cada trecho apresentada abaixo, de forma resumida.

#### Quadro 1

**Trechos de intervenção da Concessionária Rod. MG 050 S/A entre os km 193 + 300 da MG 050 ao km 659 + 665 da BR 265. Municípios Divinópolis e Itaú de Minas - Área amostrada e estimativa de rendimento lenhoso.**

Início e final de Trecho (km)	Número de indivíduos	Município	UTM X / Y	VCC por	
				Exótica (Ester)	Espécie Nativa (Ester)
Km 121+200 ao 123+650	259	Divinópolis	513922/7776018		33,60
km 369+190 ao km 370 + 240	59	Itaú de Minas	319246/7705962		10,04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>318</b>				<b>43,64</b>

Foram identificados 318 indivíduos arbóreos entre espécies nativas e espécies exóticas. Dentre as espécies nativas levantadas, aquelas mais representativas foram *Platypodium elegans* (Jacarandazinho) *Machaerium villosum* (Jacarandá roxo), *Guazuma ulmifólia* (mutambo) dentre outras e a espécie de maior porte *Ceiba sp* (Paineira). Foram identificadas espécies exóticas em menor grau de expressão, a exemplo de *Delonix regia* (Flamboyant), *manquifera indica*

(Mangueira), *Morus nigra* (Amora) e *Ficus benjamina* (figueira), considerados no quadro 1 como nativas por apresentarem fator de forma equivalente à espécies nativas. Conforme inventário apresentado foram identificadas espécies protegidas ou ameaçadas de extinção nestes trechos. O levantamento das espécies arbóreas nos trechos está apenso ao processo conforme senso florestal realizado nestas áreas, bem como Auto de Fiscalização com referencia às espécies evidenciadas.

Conforme avaliado pelo senso apresentado e fiscalização realizada, foram quantificadas duas espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção: 18 indivíduos *Tabebuia ochracea* (Ypê caraíba) e *Myracrodruon urundeuva* (aroeira do sertão).

Foi apresentada proposta de medida compensatória, contendo a quantificação dos indivíduos Ipês e demais indivíduos de vegetação nativa, totalizando 318 indivíduos e proposta compensatória de plantio de 25 exemplares para cada indivíduo arbóreo a ser suprimido, totalizando 7950 indivíduos a serem compensados na forma de arborização com espécies nativas. Conforme estabelece a DN 114/2008, que trata da compensação para supressão de exemplares isolados do Bioma Floresta Estacional Semidecidual, deverá ser efetuado o plantio de 25 mudas para cada exemplar a ser suprimido, nos moldes do PTRF apresentado. Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

### **Intervenções em áreas de preservação permanente e Outorgas**

Nos trechos fiscalizados neste processo, foram constatadas necessidades de intervenções em APP para prolongamento de bueiro no córrego do Bagaço e implantação de ponte no rio Itapecerica, para as quais foram formalizados processos de outorgas PA nº 13810/2010 e 13811/2010. Os processos foram analisados e deferidos pela SUPRAM ASF, sendo o status atual, aguardando publicação da portaria de outorga. Foram determinadas condicionantes que deverão ser cumpridas após a execução das obras, tais como:

- 1 – Durante a execução das obras, as vias de tráfego deverão estar devidamente sinalizadas com objetivo de prevenir eventuais acidentes.
- 2 – Recuperar a faixa de APP no local da intervenção.
- 3 – Instalar, conforme determinado nas condicionantes da licença, dispositivos de proteção do tipo NEW JERSEY.

### **Controle Processual**

O presente adendo tem por objetivo a análise das APEF nº. 05025/2010, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas, bem como a regularização de intervenção em área de preservação permanente e recursos hídricos, para os trechos acima descritos.

Na APEF em questão serão analisadas as autorizações para supressão de árvores que estejam na área de implantação do trecho localizado no município de Divinópolis, no qual será feita a complementação da multivia com instalação de separador central, prolongando as multivias instaladas no trevo de acesso à cidade de Divinópolis pela Avenida JK, implantação de nova ponte no rio Itapecerica, criação de passagem inferior para veículos e pedestres e contenção de aterros nos acessos à passagem.

No trecho localizado no município de Itaú de Minas, pretende-se efetivar a construção da terceira faixa de rolamento, no trecho correspondente à entrada da cidade no sentido Belo Horizonte a São Paulo.

A supressão dos exemplares arbóreos que possam estar comprometendo a segurança da faixa de domínio, bem como as roçadas a serem realizadas em áreas de preservação permanente, é

necessária tanto nas multivias instaladas no trevo de Divinópolis, quanto na construção da terceira faixa de rolamento localizada no município de Itaú de Minas, tendo em vista que a manutenção é procedimento necessário para a boa visibilidade da sinalização da rodovia.

Em relação à compensação ambiental em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei federal 9985/2000 c/c com o disposto no § 2º do art. 6º; §§ 3º e 1º do art. 5º; art. 1º e 2º do Decreto estadual nº 45175/2009, bem como pelo disposto no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, foi exigida em ocasião da aprovação da licença de operação do empreendimento, dispensada neste adendo.

A obra é de utilidade pública em conformidade com o disposto na alínea “b” do §3º do inciso I do art. 13 da Lei estadual 14309, de 19 de junho de 2002 c/c a na alínea “b” do inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006.

O empreendimento apresentou censo quantitativo de 318 indivíduos arbóreos a serem suprimidos. Foi apresentada proposta de medida compensatória, contendo a quantificação dos indivíduos Ipês e demais indivíduos de vegetação nativa, totalizando 318 e proposta compensatória de plantio de 25 exemplares para cada indivíduo arbóreo a ser suprimido, totalizando 7950 indivíduos a serem compensados na forma de arborização com espécies nativas. Através do censo apresentado e fiscalização realizada, foram quantificadas duas espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção: 18 indivíduos *Tabebuia ochracea (Ypê caraíba)* e *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira do Sertão).

Não obstante ser a obra de utilidade pública, de acordo com a Lei estadual nº 9743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo, bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83, de 26 de setembro de 1991, que trata da proteção das espécies de Aroeira e Gonçalo-alves, necessária se faz a apresentação de compensação das árvores que serão suprimidas, conforme relatado acima, o que ficará em foro de condicionante, na forma do PTRF proposto ser procedida na forma da alínea “a” do artigo 6º DN 114/2008, haja vista que a área objeto da intervenção está inserida no bioma de Mata Atlântica .

A intervenção em área de Preservação Permanente será de 0,1 ha. em bioma de Mata Atlântica, para tal será condicionada a apresentação de proposta de compensação na forma do art. 17 e seu § 1º da Lei federal nº 11428/2006, cuja proposta de fixação deverá ser providenciada perante o CPB, em razão do disposto no inciso IX do art. 18 do Decreto 44.667/07.

Conforme já relatado nos trechos fiscalizados foram constatadas necessidades de intervenções em APP para prolongamento de bueiro no córrego do Bagaço e implantação de ponte no rio Itapeçerica, para as quais foram formalizados processos de outorgas PA nº 13810/2010 e 13811/2010, cujas Portarias estão aguardando publicação. Vale ressaltar que essas outorgas foram concedidas com condicionantes que deverão ser cumpridas após a execução das obras, conforme consta no item “*Intervenções em áreas de preservação permanente e Outorgas*”, deste parecer. Em conformidade com o disposto no inciso I do art 3º da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo das outorgas é de 20 anos, por se tratar de concessão.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem esse conselho o condão de proceder qualquer inclusão deste adendo com suas condicionantes.

Assim nada obsta a aprovação do presente Adendo, desde que atendidas as condicionantes, neste instrumento sugeridas.

## Conclusão

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal na faixa de domínio da Rodovia MG 050, nos municípios de Divinópolis e Itaú de Minas nos quilômetros indicados neste parecer, no prazo de validade da Licença de Operação. O empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas no Anexo I deste adendo. As aprovações dependerão da decisão do COPAM URC Alto São Francisco.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Area (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	<input checked="" type="checkbox"/> sim ( ) não	0,10
Area onde ocorrerá supressão de vegetação	<input checked="" type="checkbox"/> sim ( ) não	5,25 ha e ou supressão de 318 indivíduos (conforme sensos)
Averbação de Reserva Legal	( ) sim ( x ) não	

Data: 30/03/2011.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA MG 107.967/D	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio MG 44.392/04D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

**ANEXO I**  
**ADENDO Nº. 202424/2011 DO PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 339623/2008**

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)		
CNPJ: 08.822.767/0001-08.		
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.		
Endereço: Trecho da Rodovia MG 050 Km 121+200 ao 123+650 e Km 369 + 190 ao 370 + 240.		
Localização: Trecho urbano		
Municípios: Divinópolis e Itaú de Minas		
Referência: CONDICIONANTES DO ADENDO		VALIDADE: no prazo de validade da Licença de Operação.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a área para compensação dos indivíduos autorizados para supressão, bem como o plano de manejo a ser adotado. Conforme sugerido nos estudos apresentados, de acordo com o que estabelece a DN 114/2008. Obs.: o projeto de manejo deverá ser executado 30 dias após a aprovação pela SUPRAM ASF.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão deste adendo.
2	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma do art. 17 e seu § 1º da Lei federal nº 11428/2006, e inciso IX do art. 18 do Decreto 44.667/07, referente à intervenção em APP em área de 1,00 ha.	30 dias
3	Cumprir o determinado nas condicionantes dos processos de outorga concedidas nestes trechos.	Durante a execução das obras previstas.
4	Promover o cercamento da faixa de domínio no trecho objeto deste adendo	90 dias a partir da notificação da empresa quanto á concessão deste adendo.

**ANEXO II**

Empreendedor: Concessionária Rodovia MG 050 Empreendimento: Concessionária Rodovia MG 050 CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08 Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias. Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG. Município: Diversos <b>Referência: Adendo nº <u>202424/2011</u></b>	<b>DN</b>	<b>Código</b>	<b>Classe</b>
	74/04	G-02-07-0	3

Com base no estudo da flora apresentado, censo Florestal, foi previsto o montante de 318 indivíduos na população total, sendo 18 indivíduos protegidos por lei, presentes na área em estudo, levando ao cálculo da volumetria:

Volume da População Total	29,0900 m <sup>3</sup>
Volume da População de espécies protegidas	0,5097m <sup>3</sup>
Volume para carvão	
Volume de raízes	
Volume total para carvão	
Volume em steres (Fator 1,5)	43,635 m <sup>3</sup>
Volume total de carvão (Fator 0,333)	

**Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso**

<b>DADOS DO IMÓVEL: Processo 5025/2010</b>		
Denominação: Concessionária Rodovia MG 050 trechos: Km 121+200 ao 123+650 e Km 369 + 190 ao 370 + 240.		
Proprietário: Concessionária Rodovia MG 050	CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Trechos às margens da Rodovia MG 050	Bairro: Zona rural	
CEP:	Município: Diversos	Telefone: (37)3229 0050

<b>SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
	Total (em ha)	% no todo
Área do imóvel	5,25 ha	100
Área de reserva legal (ARL-ha):	-	
Área de preservação permanente (APP-ha):		
Área requerida para desmate (ARD – ha):	5,25 ha	100
Área liberada para desmate (ALPD- ha):		

Area remanescente (ha): pastagem, reserva legal, empreendimento e APP.	0
--	---

TIPOLOGIA VEGETACIONAL	Cerrado
------------------------	---------

TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Corte raso com destoca	x		Corte raso sem destoca		
Corte seletivo			Outros		

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m <sup>3</sup> )					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Lenha para carvão			Madeira para serraria		
Lenha uso doméstico			Madeira para celulose		
Lenha para outros fins	29,090 m <sup>3</sup>		Madeira para outros fins		